

|                                                                                   |                                                        |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |  |
| <div> <div> <b>Despacho</b> </div> <div></div> </div>                             |                                                        |                                                                                     |
| <b>Autor:</b> Dep. Dilmar Dal Bosco                                               |                                                        |                                                                                     |

Art. 1º Modifica a redação original do Art. 1º do Projeto de Lei nº 440/2025, o qual visa modificar o Parágrafo único, do Art. 2-A da Lei nº 6.338, de 03 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

" Art. 2-A (...)

Parágrafo único - A execução e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal em estabelecimentos que participar do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários será realizado na forma da normatização nacional".

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda Modificativa, que tem por fim, melhorar a redação do texto original do Art. 1º do Projeto em destaque, para que o Parágrafo único do Artigo 2-A da Lei nº 6.338, de 03 de dezembro de 1993, passa a vigorar com em sintonia com normatização nacional, como medida de direito e justiça.

Posto isto, é o essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
 Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 09 de Abril de 2025

**Dilmar Dal Bosco**  
 Deputado Estadual